



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Dispensas	7
Homologação / Adjudicação	7
Errata	7
Comunicados	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Ato de Abertura	8
Homologação	15
Edital - Classificação	16
Notificações	19
Notificação de Penalidade de Trânsito	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	26
Demonstrativos de receitas e despesas	26
PODER LEGISLATIVO	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.555, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas do Município.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 65.97, de 26 de março de 2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO a atualização do plano São Paulo, permitindo o retorno presencial das aulas, observados os protocolos das autoridades em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais da rede pública de ensino municipal a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao plano São Paulo o retorno será gradativo, permitida a atividade presencial com até 35% da capacidade dos estabelecimentos de ensino, que deverá ocorrer em forma de escala definida por cada unidade escolar, permanecendo também as aulas pelo sistema remoto.

Art. 3º A participação em aulas ou outras atividades escolares presenciais é facultativa, cabendo aos pais ou responsáveis a decisão.

Art. 4º As instituições de ensino privado estão autorizadas a retomar suas atividades nos mesmos termos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

DECRETO Nº 6.556 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reclassificação do Município para a Fase de Transição do Plano São Paulo, prorroga medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reclassificação do Estado para a Fase de Transição do Plano São Paulo, anunciada em 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

DECRETA:

Art. 1º Estão autorizados a funcionar com atendimento presencial, na Fase de Transição do Plano São Paulo, observados os protocolos das autoridades em saúde, os seguintes serviços e atividades essenciais:

I - Saúde: hospitais, farmácias e drogarias; clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e psicologia, com atendimento individual; lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;

II - Estabelecimentos dedicados a venda: de materiais hospitalares e de higiene e limpeza; óticas para atendimento emergencial, e de alimentação para animais;

III - Alimentação: mercados, supermercados, hipermercados, açougues, padarias e atividades congêneres, lojas de suplemento, feiras livres;

IV - Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 3 de 34

materiais para construção;

V - Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega;

VI - Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VII - Segurança: serviços de segurança pública e privada;

VIII - Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, provedores de internet e telefonia fixa e móvel;

IX - Construção civil e indústria.

Art. 2º Durante a fase de transição, a retomada de atividades não essenciais ocorrerá de forma presencial:

I - De 18 a 30 de abril de 2021, para os estabelecimentos comerciais: das 11h às 19h.

II – De 18 a 30 de abril de 2021, para as atividades religiosas, com restrições.

III - De 24 a 30 de abril de 2021, na seguinte forma:

- a) Restaurantes e similares: das 11h às 19h;
- b) Salões de Beleza e Barbearias: das 11h às 19h;
- c) Academias: 7:00h às 11h e das 15h às 19h;
- d) Atividades Culturais: 11h às 19h.

§ 1º Para todas as atividades elencadas no presente artigo, a capacidade de ocupação do estabelecimento é de no máximo 25%, observados, com rigor, todos os protocolos sanitários.

§ 2º Fora do período compreendido nos incisos e alíneas deste artigo, o funcionamento é permitido para a retirada de produtos no local (take away), a venda sem sair do carro (drive thru) e o sistema de entrega (delivery).

Art. 3º Ficam prorrogadas as medidas de restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades em todo o território do Município de São José do Rio Pardo, das 20h às 5h, instituídas pelo Decreto Municipal nº 6.500, de 05

de março de 2021 e alterações posteriores, até 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. A circulação de pessoas, no período determinado, poderá ocorrer nos casos de urgência e emergência, mediante apresentação de documento hábil que comprove sua excepcional motivação, bem como para aqueles que estão a trabalho nas atividades permitidas na presente norma e para as pessoas que estiverem em deslocamento de outras cidades, inclusive por meio de desembarque no serviço de transporte intermunicipal.

Art. 4º No período constante do art. 3º, fica autorizado somente o funcionamento de:

I - Hospitais públicos e privados, estabelecimentos e serviços de saúde, inclusive clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência, farmácias e drogarias, serviços funerários, limpeza pública, manutenção dos serviços essenciais pelo Poder Público, serviços de vigilância patrimonial e atividades industriais;

II - Postos de gasolina estão autorizados a funcionar para abastecimento de veículos oficiais, ambulâncias e de empresas funerárias;

III – Rede de hospedagem, observado o contido nesta norma;

IV – Serviços de imprensa;

V – Os feirantes poderão circular a partir das 4:00h, comprovando que estão a trabalho.

VI - Restaurantes e lanchonetes estão autorizados a funcionar pelo sistema delivery (24 horas), com proibição de venda de bebida alcoólica das 20h às 5h.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos, não elencados neste artigo, devem encerrar suas atividades às 20h, com exceção do serviço de transporte coletivo autorizado até as 23h.

Art. 5º As atividades administrativas não essenciais deverão ser realizadas por teletrabalho.

Art. 6º Permanece proibida a realização de atividades que gerem aglomeração.

Art. 7º O descumprimento das regras estabelecidas acarretará as penalidades de:

I – multa de R\$139,09 (1 UFMD), no caso de infração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 4 de 34

para restrição de circulação de pessoas, nos termos do art.3º e parágrafo único.

II - multa de R\$ 4.868,15 (35 UFMs), no caso de infração dos demais artigos constantes deste Decreto.

Art. 8º A fiscalização ao cumprimento deste Decreto ficará a cargo, em conjunto, ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores da Fiscalização em Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Fiscalização, aos agentes da Guarda Civil Municipal, todos como apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único. O agente público e a autoridade fiscal competentes no exercício do poder de polícia administrativa poderão se valer de todos os meios adequados, a fim de dar fiel execução às regras previstas nesta norma.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Catalano” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 15 de abril a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.538, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. ELIETE DE OLIVEIRA ALVES VALENTE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para a Sra. ELIETE DE OLIVEIRA ALVES VALENTE, 42 horas/aula semanais, de Matemática, nos períodos da manhã e tarde, na EMEB “Profª Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 14 de abril a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.537, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. GABRIELA LOPES VILLELA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para a Sra. GABRIELA LOPES VILLELA, 31 horas/aula semanais, de Geografia, no período da tarde, na EMEB “Profª Stella Maris Barbosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 5 de 34

PORTARIA Nº 16.539, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. MONICA APARECIDA DOS SANTOS, do emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. MONICA APARECIDA DOS SANTOS, do emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.540, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, CAMARGO E SOUZA S/C LTDA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa CAMARGO E SOUZA S/C LTDA, visto que a ela são atribuídas irregularidades no momento da convocação da Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2020, Contrato nº 125/2020, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de

2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.541, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo 007/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão sem remuneração para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo 007/2021.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Andrea de Fatima de Jesus Benedito	RG 26.817.925-6
Tallita Mansano Junqueira Andrade	RG 40.119.872-8
Simone Maria de Resende Bueno	RG 4.041.494

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 6 de 34

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.542, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. LUCIANA DIAS DA CRUZ, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. LUCIANA DIAS DA CRUZ, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.543, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANDREA DE FATIMA DE JESUS BENEDITO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANDREA DE FATIMA DE JESUS BENEDITO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO ADITIVO AO OBJETO DO EDITAL

Processo Licitatório n. 8231/2021.

Inexigibilidade de Licitação n. 16/2020.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente termo, está convocando; Credenciamento para clinica especializada ou profissional especializado para a prestação de serviços de médico ultrassonografista, para atender na Rede SUS Municipal, na realização de exames, observado o disposto neste edital nº 16/2020, ficam incluídos os seguintes exames no item 1:

Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos

Valor SUS – R\$ 39,60

Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)

Valor SUS – R\$ 24,20

Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 7 de 34

Valor SUS – R\$ 39,60

Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico

Valor SUS – R\$ 42,90

As demais especificações do edital ficam ratificadas.

São José do Rio Pardo, 12 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 10/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento e fralda para atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, ficam fracassados os itens 03 e 04 fralda adulto juvenil, mantendo a data de abertura dos envelopes para o dia 19/04/2021 às 09:00 horas.

R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, eu Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 14/04/2021 edição nº 588 ocorreu erro na publicação do Termo de Homologação, onde se lê “os itens 21 e 23 foram fracassados”, o correto é “os itens 21 ao 24 foram fracassados”.

Na publicação do dia 15/04/2021 edição nº 589 ocorreu erro na publicação da Ata de Registro de Preço nº 22/2021, onde se lê “V= R\$ 50.041,00 (cinquenta mil e quarenta e um reais)”, o correto é “V= R\$ 50.331,00 (cinquenta mil e trezentos e trinta e um reais)”.

Dispensas

Dispensa de licitação 0009/2021 – Em despacho consubstanciado, o Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU a Dispensa Emergencial para AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO APALUTAMIDA 60 MG, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 1000118-48.2021.8.26.0575 DO PACIENTE LUIZ PAULO MANTOVANI, sendo o valor total de R\$ 9.584,40 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) à empresa CM Hospitalar S.A. De acordo com artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Comunicados

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços aprovou na data de hoje, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do local utilizado para Abastecimento de veículos próprios com tanque de combustível com capacidade para 15.000L, localizado à Rodovia Prefeito Lupércio Torres, s/n, Santa Luzia, de propriedade de J.F. Breda Terraplenagem - CNPJ nº 13.711.521/0001-07. Foi apresentada ART nº 28027230210415277, responsável técnica Eng. Renata Lourenço Barbosa. Cibele Luitz Costa, Arquiteta Municipal.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 06/2020 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, foi adjudicado a Licitante Folharini Serviços Médios Ltda ME, representada pela profissional Marília Folharini Barbosa, como clínico geral, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, no valor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 8 de 34

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna público que realizará na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providas pelo Regime Celetista, para **contratação emergencial e de caráter temporário**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 – NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – REFERÊNCIA – VAGAS – VENCIMENTOS – EXIGÊNCIAS

Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da posse
Merendeira	40	II	15 + Cadastro reserva	1.471,38 p/mês	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e experiência mínima de 01 (um) ano comprovada
Zelador	44	II	15 + Cadastro reserva	1.471,38 p/mês	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Os candidatos interessados deverão se inscrever, no período de **16/04/2021 a 22/04/2021**, através do endereço eletrônico processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br, enviando o formulário de inscrição constante do **ANEXO II** do presente edital, devidamente preenchido.
- 2.1.1 - Será encaminhado um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. O candidato fica obrigado a acompanhar sua caixa de entrada, para verificar se a inscrição foi recebida.
- 2.2 - **São condições para inscrição:**
- 2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
- 2.2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.2.5 - Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, uma foto 3X4, declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 3.1 - As pessoas **PNE** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, "**inscritos como tal**" o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente edital.
- 3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.1.3 - Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 3.1.4** - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.
- 3.1.5** - O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
 - Solicitação de prova especial, se necessário.
 - A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência.
- 3.1.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.7** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.8** - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.9** - **A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.**
- 3.1.10** - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.11** - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 – DAS PROVAS

- 4.1** - O Processo Seletivo será de **provas**.
- 4.1.1** - A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.1.3** - A prova **objetiva (escrita)** desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.1.4** - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.5** - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a carteira até o término da prova.
- 4.1.6** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
- 4.1.7** - Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o lacre do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando estiver concluído.

5 – DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MERENDEIRA:

Conhecimento Específicos: 10 questões

Conhecimentos Gerais: 05 questões

Língua Portuguesa: 05 questões

Matemática: 05 questões

ZELADOR:

Conhecimentos Gerais: 05 questões

Língua Portuguesa: 10 questões

Matemática: 10 questões

6 – DAS NORMAS

- 6.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO** - A Prova Objetiva, para todas as funções, tem data prevista para sua realização em **02 de maio de 2021**, podendo ser no período da manhã ou da tarde. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva, serão publicadas no dia **28 de abril de 2021**, através do Diário Oficial do Município, acessado através do site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>.
- 6.1.1 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.1.2 - Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção contra a Covid-19;**
O participante não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção facial;
Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio, antes de entrar na sala de provas;
A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação;
O descarte da máscara de proteção contra a Covid-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas;
A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a Covid-19;
As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame;
O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020.
- 6.2** - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, sendo que os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 6.3** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7- DAS MATÉRIAS

- 7.1** - As **matérias** constantes das provas para ambas as funções de **Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)** a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA:

Os alimentos; Proteção dos alimentos; Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho; Da merenda escolar; Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Sugestão Bibliográfica: notas técnicas PNAE, FNDE.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior idade.
 - c) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.
- 8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 8.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.
- 9.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{50}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10 – PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE RECURSO

- 10.1 - A lista de classificação tem previsão de divulgação no dia 05 de maio de 2021 através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, e através de publicação no Diário Oficial do Município, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

pode ser acessado através do site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>.

- 10.2 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista de classificação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 11.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 11.4 - O gabarito oficial (teste de múltipla escolha) será disponibilizado no quadro desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo a partir das 15 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no quadro pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final, durante o prazo de vigência do presente processo seletivo.
- 11.6 - A validade do presente Processo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 11.7 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 11.8 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde realizado por Médico do Trabalho.
- 11.9 - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 11.10 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e Comissão Fiscalizadora.
- 10.11 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 11.12 - Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Pardo - SP, 16 de abril de 2021.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

MERENDEIRA

Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição da merenda, selecionando alimentos e cuidando da sua conservação, além do controle de estoque e limpeza da cozinha, utensílios e equipamentos; de acordo com o cardápio do dia, seleciona os alimentos para preparar as refeições, cozinhando e servindo a alimentação: providencia a lavagem das louças, talheres e utensílios que foram usados; recebe e armazena os alimentos, observando data de validade, sempre armazenando em local adequado; verifica periodicamente a reposição dos gêneros alimentícios, sempre procurando ter em estoque produtos, precavendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zela pela limpeza e higienização da cozinha e despensa, para assegurar a conservação e o bom aspecto das dependências; fornece dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ZELADOR

Exerce funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 15 de 34

Homologação

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para Contratação Temporária de Enfermeiros, Farmacêuticos, Técnicos em Enfermagem, Tratadores de animais e Zeladores para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito, Márcio Callegari Zanetti, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para contratação temporária de Enfermeiros, Farmacêuticos, Técnicos em Enfermagem, Tratadores de animais e Zeladores, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, FAZ SABER que:

TENDO em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para contratação temporária de Enfermeiros, Farmacêuticos, Técnicos em Enfermagem, Tratadores de animais e Zeladores, não havendo mais pendências quanto a recursos, após decorridos os prazos legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para contratação temporária de Enfermeiros, Farmacêuticos, Técnicos em Enfermagem, Tratadores de animais e Zeladores, em conformidade com o edital publicado na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, através da internet no endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica o presente termo.

São José do Rio Pardo/SP, 16 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 16 de 34

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro – (19)3682-9920

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do seu Prefeito Márcio Callegari Zanetti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber aos interessados do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 que trata da contratação temporária de ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TRATADORES DE ANIMAIS E ZELADORES, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

I – COMUNICAR o resultado do julgamento aos recursos impetrados pelos candidatos:

1. RECURSOS :

- Nome: Sílvia Helena Alves da Silva Breda - INDEFERIDO

II – DECLARAR a Classificação Final para todos os cargos relacionados no Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021:

III – INFORMAR que:

Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios no Edital nº 04/2021
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se, São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021.

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

ENFERMEIROS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	NOME
01	1048	31/03/2021	PAULO SÉRGIO CREMASCO RAMOS
02	1042	31/03/2021	ERICA BERTELLI PENHA
03	1127	05/04/2021	ANA PAULA DE SOUZA MAGRI
04	1076	05/04/2021	MARILDA MARTINS DA SILVA
05	1036	30/03/2021	LARISSA BARELLA MINUCCI
06	1028	29/03/2021	RENATA LOPES DE CASTRO
07	1062	03/04/2021	CILSO ANTONIO DA SILVA
08	1023	29/03/2021	ADRIANE CUNHA PASSOS

FARMACÊUTICOS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	NOME
01	1047	29/03/2021	DANIELE BALDO DE CASTRO
02	1061	03/04/2021	CARLOS EDUARDO DIAN
03	1056	01/04/2021	CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA

Relação Classificados P.S.S. 04/2021 - Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro – (19)3682-9920

04	1018	29/03/2021	TATIANE FILETI AGUIAR
05	1064	04/04/2021	ANA PAULA BARBOSA SABINO DE SOUZA
06	1027	29/03/2021	JESSICA APARECIDA DA SILVA

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	NOME
01	1075	05/04/2021	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
02	1066	05/04/2021	ERICA NAIARA RODRIGUES DE CARVALHO
03	1010	26/03/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA
04	1031	30/03/2021	NILCE APARECIDA DOMINGOS
05	1030	30/03/2021	TAMIRIS RODRIGUES GOMES DA SILVA
06	1024	29/03/2021	ALINE CRISTINA LOPES RODRIGUES MACHITTI
07	1114	05/04/2021	ALINE DA SILVA AMARAL
08	1009	26/03/2021	KEILA DE ARO
09	1073	05/04/2021	RAFAELA APARECIDA FERREIRA RAIMUNDO
10	1001	25/03/2021	AMANDA MARIA VITOR
11	1002	25/03/2021	ANTONIO MANOEL BARBOSA SABINO
12	1003	26/03/2021	JAQUELINI CRISTINA FELISBERTO DE SOUZA
13	1004	26/03/2021	ALINE GABRIELI DE LIMA
14	1007	26/03/2021	TAIS CRISTINA MIRANDA TIBURCIO
15	1008	26/03/2021	DENISE DOS SANTOS MORAIS
16	1013	27/03/2021	CATIANI MARQUES PAIAO MILAN
17	1014	27/03/2021	WAGNER DOS SANTOS
18	1015	28/03/2021	MARIA TERESA CREMASCO
19	1021	29/03/2021	WILMA THEREZINHA PERDÃO
20	1026	29/03/2021	BRUNA ALICE GOMES
21	1029	30/03/2021	REGIANE TRISTÃO DE MOURA
22	1033	30/03/2021	MARCIA MARIA POSSO FERIAN
23	1037	30/03/2021	ELISA JERÔNIMO MARIA
24	1038	30/03/2021	WESLEY MOTA TRISTÃO
25	1039	31/03/2021	ROSANA SPÓSITO
26	1040	31/03/2021	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
27	1043	31/03/2021	ALINNE DE OLIVEIRA ASOLFI

TRATADORES DE ANIMAIS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	NOME
01	1070	05/04/2021	CARLOS EDUARDO APOLINÁRIO GONÇALVES

Relação Classificados P.S.S. 04/2021 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro – (19)3682-9920

ZELADORES

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	NOME
01	1071	05/04/2021	LUZIA DONIZETI TEZOLIN
02	1059	01/04/2021	PRISCILA NOGUEIRA FAGIOLO POLI
03	1006	26/03/2021	MARIA DE LOURDES GOMES
04	1074	05/04/2021	CRISTINA DONIZETE DE PAIVA FARIA
05	1019	29/03/2021	ANA RITA SOUSA SILVA PAULINO
06	1085	05/04/2021	JÉSSICA OVÍDIO RIBEIRO SILVA
07	1005	26/03/2021	MARIA APARECIDA ALVES PINHEIRO DUTRA
08	1022	29/03/2021	ANDREIA CRISTINA BALICO
09	1016	28/03/2021	DENILSON DA SILVA
10	1068	05/04/2021	CARLOS HENRIQUE FARANHA BATISTA
11	1067	05/04/2021	TELMA RODRIGUES GOMES DA SILVA
12	1044	31/03/2021	LAIRA LETÍCIA ANTONIO
13	1123	05/04/2021	FELIPE AUGUSTO ROVANI

A convocação será publicada neste mesmo veículo de comunicação em data oportuna.

São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021. Prefeito Municipal Márcio Callegari Zanetti.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 19 de 34

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Penalidade
Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 299
Quantidade: 64
Data Emissão: 15/04/2021
Data Geração: 16/04/2021 1 de 7

Período de : 09/01/2021 Até : 01/02/2021

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 10/05/2022

Prazo para Pagamento: 17/05/2021

AIIP: A3 0009015 **Placa :** DCQ9333 **Data da Infração :** 09/01/2021 10:06:00 AM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009017 **Placa :** DEU3206 **Data da Infração :** 13/01/2021 3:55:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009016 **Placa :** FSV5092 **Data da Infração :** 13/01/2021 10:41:00 AM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009018 **Placa :** FST1316 **Data da Infração :** 14/01/2021 8:42:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0006934 **Placa :** DXA9930 **Data da Infração :** 14/01/2021 1:49:00 PM
Código Enquadramento : 55250 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0008599 **Placa :** FGO9116 **Data da Infração :** 19/01/2021 10:01:00 AM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 20 de 34

AIIP: A3 0008600 **Placa :** BQB3977 **Data da Infração :** 19/01/2021 10:02:00 AM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0009121 **Placa :** PYI4188 **Data da Infração :** 19/01/2021 10:22:00 AM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009123 **Placa :** EKT7585 **Data da Infração :** 19/01/2021 4:25:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009124 **Placa :** GYQ3026 **Data da Infração :** 19/01/2021 4:35:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009141 **Placa :** COU0750 **Data da Infração :** 20/01/2021 10:30:00 AM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009142 **Placa :** FGO8757 **Data da Infração :** 20/01/2021 10:44:00 AM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0008324 **Placa :** DBP8814 **Data da Infração :** 21/01/2021 11:13:00 AM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0009183 **Placa :** BPH0208 **Data da Infração :** 21/01/2021 2:54:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009182 **Placa :** GFQ6890 **Data da Infração :** 21/01/2021 2:53:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009020 **Placa :** DHY7315 **Data da Infração :** 21/01/2021 9:01:00 AM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 21 de 34

AIIP: A3 0008138 **Placa :** DAK2487 **Data da Infração :** 22/01/2021 2:50:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0008469 **Placa :** BVL8747 **Data da Infração :** 22/01/2021 6:00:00 PM
Código Enquadramento : 52070 **Valor :** \$88,38
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0008470 **Placa :** BVL8747 **Data da Infração :** 22/01/2021 6:00:00 PM
Código Enquadramento : 60502 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0009147 **Placa :** DWM8862 **Data da Infração :** 22/01/2021 9:38:00 AM
Código Enquadramento : 76252 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reservadas a idosos, s/ credencial

AIIP: A3 0009148 **Placa :** GLM7121 **Data da Infração :** 22/01/2021 9:45:00 AM
Código Enquadramento : 51930 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

AIIP: A3 0009149 **Placa :** CEZ3392 **Data da Infração :** 22/01/2021 10:30:00 AM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009150 **Placa :** CEZ3392 **Data da Infração :** 22/01/2021 10:30:00 AM
Código Enquadramento : 51851 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008254 **Placa :** BSH7221 **Data da Infração :** 22/01/2021 11:39:00 PM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008256 **Placa :** ENA7907 **Data da Infração :** 23/01/2021 2:30:00 AM
Código Enquadramento : 52582 **Valor :** \$2.934,69
Descrição do Enquadramento : Promover na via eventos organizados sem permissão

AIIP: A3 0008330 **Placa :** DFU5895 **Data da Infração :** 23/01/2021 12:53:00 AM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 22 de 34

AIIP: A3 0008325 **Placa:** BYU3531 **Data da Infração:** 23/01/2021 2:24:00 AM
Código Enquadramento: :52582 **Valor:** \$2.934,69
Descrição do Enquadramento: Promover na via eventos organizados sem permissão

AIIP: A3 0005433 **Placa:** FUH0440 **Data da Infração:** 23/01/2021 12:17:00 AM
Código Enquadramento: :55500 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0005434 **Placa:** FUH0440 **Data da Infração:** 23/01/2021 12:17:00 AM
Código Enquadramento: :55250 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0007178 **Placa:** EWF6264 **Data da Infração:** 23/01/2021 3:13:00 PM
Código Enquadramento: :73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0007175 **Placa:** EPC4936 **Data da Infração:** 23/01/2021 2:20:00 PM
Código Enquadramento: :73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0008471 **Placa:** FSX2808 **Data da Infração:** 23/01/2021 12:01:00 AM
Código Enquadramento: :70561 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda

AIIP: A3 0008472 **Placa:** FSX2808 **Data da Infração:** 23/01/2021 12:01:00 AM
Código Enquadramento: :60502 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0008473 **Placa:** FSX2808 **Data da Infração:** 23/01/2021 12:01:00 AM
Código Enquadramento: :60502 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0008474 **Placa:** FSX2808 **Data da Infração:** 23/01/2021 12:01:00 AM
Código Enquadramento: :58350 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0008475 **Placa:** FSX2808 **Data da Infração:** 23/01/2021 12:01:00 AM
Código Enquadramento: :57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 23 de 34

AIIP: A3 0008476 **Placa :** FSX2808 **Data da Infração :** 23/01/2021 12:01:00 AM
Código Enquadramento : 52152 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os demais veículos

AIIP: A3 0008326 **Placa :** EIS3440 **Data da Infração :** 23/01/2021 2:24:00 AM
Código Enquadramento : 52582 **Valor :** \$2.934,69
Descrição do Enquadramento : Promover na via eventos organizados sem permissão

AIIP: A3 0008327 **Placa :** DKR2479 **Data da Infração :** 23/01/2021 2:24:00 AM
Código Enquadramento : 52582 **Valor :** \$2.934,69
Descrição do Enquadramento : Promover na via eventos organizados sem permissão

AIIP: A3 0008328 **Placa :** ERT0883 **Data da Infração :** 23/01/2021 2:24:00 AM
Código Enquadramento : 52582 **Valor :** \$2.934,69
Descrição do Enquadramento : Promover na via eventos organizados sem permissão

AIIP: A3 0008329 **Placa :** DQS4176 **Data da Infração :** 23/01/2021 2:24:00 AM
Código Enquadramento : 52582 **Valor :** \$2.934,69
Descrição do Enquadramento : Promover na via eventos organizados sem permissão

AIIP: A3 0008331 **Placa :** EGO9917 **Data da Infração :** 25/01/2021 11:25:00 AM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0008332 **Placa :** EYX0141 **Data da Infração :** 25/01/2021 2:00:00 PM
Código Enquadramento : 55680 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009185 **Placa :** DLR6520 **Data da Infração :** 25/01/2021 3:33:00 PM
Código Enquadramento : 70561 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda

AIIP: A3 0009127 **Placa :** FTJ8587 **Data da Infração :** 27/01/2021 5:10:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009128 **Placa :** CYF4009 **Data da Infração :** 27/01/2021 5:13:00 PM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 24 de 34

AIIP: A3 0009154 **Placa :** PXV4776 **Data da Infração :** 28/01/2021 2:30:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009155 **Placa :** ELA9446 **Data da Infração :** 28/01/2021 2:47:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009156 **Placa :** EPO6282 **Data da Infração :** 28/01/2021 2:55:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009157 **Placa :** CZX2460 **Data da Infração :** 28/01/2021 3:06:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009158 **Placa :** DFL7580 **Data da Infração :** 28/01/2021 3:20:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009159 **Placa :** FUQ0012 **Data da Infração :** 28/01/2021 3:20:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009160 **Placa :** BVS3767 **Data da Infração :** 28/01/2021 3:30:00 PM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0009099 **Placa :** ETI8713 **Data da Infração :** 29/01/2021 11:30:00 PM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0005437 **Placa :** DMC8388 **Data da Infração :** 29/01/2021 12:53:00 PM
Código Enquadramento : 55500 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0008477 **Placa :** DKM2913 **Data da Infração :** 29/01/2021 11:50:00 PM
Código Enquadramento : 57380 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 25 de 34

AIIP: A3 0009186 **Placa :** DWI5459 **Data da Infração :** 29/01/2021 11:51:00 AM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009187 **Placa :** EC11416 **Data da Infração :** 29/01/2021 11:47:00 AM
Código Enquadramento :51851 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0009188 **Placa :** FFW8080 **Data da Infração :** 30/01/2021 8:29:00 PM
Código Enquadramento :51851 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0009190 **Placa :** OMS1722 **Data da Infração :** 30/01/2021 8:31:00 PM
Código Enquadramento :76173 **Valor :** \$8.804,08
Descrição do Enquadramento : Usar veículo para, deliberadamente, perturbar a circulação na via

AIIP: A3 0009100 **Placa :** CGE2665 **Data da Infração :** 30/01/2021 5:50:00 AM
Código Enquadramento :60681 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares

AIIP: A3 0005438 **Placa :** HAA3967 **Data da Infração :** 31/01/2021 12:59:00 AM
Código Enquadramento :55250 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0009191 **Placa :** ENT8844 **Data da Infração :** 31/01/2021 2:11:00 AM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008301 **Placa :** GIC0269 **Data da Infração :** 01/02/2021 3:24:00 PM
Código Enquadramento :57380 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 26 de 34

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	204.862.900,00	204.865.900,00	34.031.179,18	41.019.541,37	163.846.358,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.846.700,00	32.846.700,00	5.472.260,22	8.786.897,13	24.059.802,87
CONTRIBUIÇÕES	17.631.100,00	17.631.100,00	2.938.012,26	2.859.196,79	14.771.903,21
RECEITA PATRIMONIAL	426.400,00	429.400,00	98.089,49	12.453,17	416.946,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	83,30	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.703.000,00	16.703.000,00	2.702.708,46	2.005.390,83	14.697.609,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.978.000,00	130.978.000,00	21.820.934,80	26.760.007,47	104.217.992,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.277.200,00	6.277.200,00	999.090,65	595.595,98	5.681.604,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	50.543,18	50.543,18	627.036,45	-576.493,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	50.543,18	50.543,18	627.036,45	-576.493,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	16.732.500,00	16.732.500,00	2.787.634,50	3.886.346,85	12.846.153,15
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.390.000,00	24.390.000,00	4.065.000,00	3.598.189,60	20.791.810,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	212.520.400,00	212.573.943,18	35.359.087,86	41.358.420,57	171.215.522,61
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	212.520.400,00	212.573.943,18	35.359.087,86	41.358.420,57	171.215.522,61
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	212.520.400,00	212.573.943,18	35.359.087,86	41.358.420,57	171.215.522,61

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	193.151.203,49	633.875,45	193.785.078,94	44.951.367,12	24.597.465,83	19.250.870,05	148.833.711,82	20.353.901,29	5.346.595,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.404.575,00	-751.798,75	118.652.776,25	18.518.812,20	18.138.472,55	14.444.725,57	100.133.964,05	380.339,65	3.693.746,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.500,00	0,00	145.500,00	94.565,73	28.432,35	28.432,35	50.934,27	66.133,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.601.128,49	1.385.674,20	74.986.802,69	26.337.989,19	6.430.560,93	4.777.712,13	48.648.813,50	19.907.428,26	1.652.848,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.832.401,31	1.003.988,97	3.836.390,28	834.541,60	239.511,24	221.505,24	3.001.848,68	595.030,36	18.006,00
INVESTIMENTOS	2.017.001,31	1.003.988,97	3.020.990,28	110.064,60	33.053,90	15.047,90	2.910.925,68	77.010,70	18.006,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	815.400,00	0,00	815.400,00	724.477,00	206.457,34	206.457,34	90.923,00	518.019,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.415,20	0,00	500.415,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.030.380,00	685.798,75	16.716.178,75	7.892.879,14	2.798.034,77	1.890.441,12	8.823.299,61	5.094.844,37	907.593,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	212.514.400,00	2.323.663,17	214.838.063,17	53.678.787,86	27.635.011,84	21.362.816,41	160.658.860,11	26.043.776,02	6.272.195,43
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	212.514.400,00	2.323.663,17	214.838.063,17	53.678.787,86	27.635.011,84	21.362.816,41	160.658.860,11	26.043.776,02	6.272.195,43
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.723.408,73	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	212.514.400,00	2.323.663,17	214.838.063,17	53.678.787,86	41.358.420,57	21.362.816,41	160.658.860,11	26.043.776,02	6.272.195,43

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 27 de 34

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	4.575.800,00	0,00	4.575.800,00	806.795,94	3.769.004,06	595.944,90	210.851,00
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.575.800,00	0,00	4.575.800,00	806.795,94	3.769.004,06	595.944,90	210.851,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	18.687.600,00	-416.027,52	18.271.572,48	3.998.050,13	14.273.522,35	2.655.478,66	1.342.571,44
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	982.000,00	-25.000,00	957.000,00	129.473,13	827.526,87	128.962,12	511,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.305.500,00	-350.027,52	14.955.472,48	3.374.634,23	11.580.838,25	2.224.537,98	1.150.096,25
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.048.000,00	-26.000,00	1.022.000,00	170.563,87	851.436,13	170.008,92	554,99
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	907.100,00	-8.000,00	899.100,00	238.151,70	660.948,30	75.207,78	162.943,52
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	284.000,00	-7.000,00	277.000,00	49.479,30	227.520,70	49.479,30	0,00
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	0,00	80.000,00	35.747,90	44.252,10	7.282,56	28.465,44
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.680.000,00	-112.150,80	3.567.849,20	515.443,06	3.052.406,14	492.626,51	22.816,59
181 - POLICIAMENTO	3.680.000,00	-112.150,80	3.567.849,20	515.443,06	3.052.406,14	492.626,51	22.816,59
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.227.146,84	-33.196,19	6.193.950,65	2.320.973,61	3.872.977,04	729.044,44	1.591.929,19
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	65.646,49	0,00	65.646,49	1.260,00	64.386,49	0,00	1.260,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	42.679,71	257.320,29	5.445,31	37.234,40
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.000,00	0,00	500.000,00	66.664,53	433.335,47	48.458,69	18.205,81
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.361.500,35	-33.196,19	5.328.304,16	2.210.369,37	3.117.934,79	675.140,44	1.535.228,99
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.139.000,00	0,00	38.139.000,00	5.654.404,75	32.484.595,25	5.654.404,75	0,00
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00	203.830,34	1.112.169,66	203.830,34	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.823.000,00	0,00	36.823.000,00	5.450.574,41	31.372.425,59	5.450.574,41	0,00
10 - SAÚDE	50.491.339,74	1.474.839,04	51.966.178,78	11.190.209,71	40.775.969,07	6.364.319,70	4.825.890,08
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	466.700,00	248.593,44	715.293,44	621.428,51	93.864,93	82.234,57	539.193,99
301 - ATENÇÃO BÁSICA	36.325.194,76	803.456,24	37.128.651,00	7.221.485,07	29.907.165,93	5.026.630,84	2.194.854,22
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.488.500,00	422.789,36	12.911.289,36	3.232.077,17	9.679.212,19	1.172.026,13	2.060.051,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	517.700,00	0,00	517.700,00	74.335,07	443.364,93	42.544,27	31.790,72
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	453.244,98	0,00	453.244,98	40.883,89	412.361,09	40.883,89	0,00
11 - TRABALHO	3.929.000,00	0,00	3.929.000,00	788.418,33	3.140.581,67	332.404,78	456.013,59
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	3.929.000,00	0,00	3.929.000,00	788.418,33	3.140.581,67	332.404,78	456.013,59
12 - EDUCAÇÃO	44.463.036,46	483.235,41	44.946.271,87	11.631.622,54	33.314.649,33	5.367.062,64	6.264.559,99
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.906.700,00	200.231,85	3.106.931,85	782.378,62	2.324.553,23	231.486,60	550.892,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.368.244,98	366.943,59	16.735.188,57	4.984.618,20	11.750.570,37	2.668.379,27	2.316.238,99
362 - ENSINO MÉDIO	1.154.800,00	0,00	1.154.800,00	584.226,42	570.573,58	30.226,42	554.000,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	451.000,00	0,00	451.000,00	32.767,82	418.232,18	32.767,82	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	3.998.400,00	0,00	3.998.400,00	343.313,77	3.655.086,23	303.883,49	39.430,22
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.291.115,00	-83.940,03	16.207.174,97	3.449.620,30	12.757.554,67	1.777.030,36	1.672.589,99

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/2 - 16/04/2021 16:14 ssraa.fzi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 28 de 34

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.291.776,48	0,00	3.291.776,48	1.454.697,41	1.837.079,07	323.288,68	1.131.408,73
13 - CULTURA	1.709.400,00	0,00	1.709.400,00	354.017,01	1.355.382,99	222.348,98	131.668,03
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.709.400,00	0,00	1.709.400,00	354.017,01	1.355.382,99	222.348,98	131.668,03
15 - URBANISMO	10.011.835,00	-80.000,00	9.931.835,00	5.095.164,71	4.836.670,29	1.166.657,68	3.928.507,03
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	9.711.835,00	-80.000,00	9.631.835,00	5.095.164,71	4.536.670,29	1.166.657,68	3.928.507,03
17 - SANEAMENTO	14.820.500,00	550.543,18	15.371.043,18	4.152.571,45	11.218.471,73	1.457.982,90	2.694.588,55
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.820.500,00	550.543,18	15.371.043,18	4.152.571,45	11.218.471,73	1.457.982,90	2.694.588,55
18 - GESTÃO AMBIENTAL	116.000,00	0,00	116.000,00	52.155,38	63.844,62	31.857,88	20.297,50
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	116.000,00	0,00	116.000,00	52.155,38	63.844,62	31.857,88	20.297,50
20 - AGRICULTURA	1.503.000,00	-46.714,29	1.456.285,71	302.425,80	1.153.859,91	220.447,73	81.978,07
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.503.000,00	-46.714,29	1.456.285,71	302.425,80	1.153.859,91	220.447,73	81.978,07
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	247.800,00	-10.000,00	237.800,00	7.966,45	229.833,55	6.016,45	1.950,00
695 - TURISMO	247.800,00	-10.000,00	237.800,00	7.966,45	229.833,55	6.016,45	1.950,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.113.926,76	260.000,00	2.373.926,76	531.873,43	1.842.053,33	298.875,47	232.997,96
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.113.926,76	260.000,00	2.373.926,76	531.873,43	1.842.053,33	298.875,47	232.997,96
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.298.600,00	253.134,34	11.551.734,34	6.276.695,56	5.275.038,78	2.039.538,37	4.237.157,19
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.298.600,00	253.088,80	11.551.688,80	6.276.650,02	5.275.038,78	2.039.492,83	4.237.157,19
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	45,54	45,54	45,54	0,00	45,54	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.415,20	0,00	500.415,20	0,00	500.415,20	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.415,20	0,00	500.415,20	0,00	500.415,20	0,00	0,00
TOTAL	212.514.400,00	2.323.663,17	214.838.063,17	53.678.787,86	161.159.275,31	27.635.011,84	26.043.776,02

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 29 de 34

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2020 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	2.447.819,70	1.751.802,61	1.891.660,69	1.971.245,59	2.069.654,13	2.156.912,85	2.380.306,20	2.245.403,17	2.469.453,64	3.296.049,22	1.329.553,19	7.457.343,94	31.467.204,93
CONTRIBUIÇÕES	1.038.408,25	1.043.613,63	1.017.429,76	1.005.430,37	1.043.897,71	1.012.849,98	1.026.092,48	1.062.693,59	1.032.863,33	1.614.781,32	1.320.929,31	1.538.267,48	13.757.257,21
RECEITA PATRIMONIAL	35.407,26	20.796,37	14.421,20	1.520,39	26.503,78	13.418,59	8.868,50	7.628,75	8.997,54	18.811,78	3.494,16	8.959,01	168.827,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.167.258,46	1.133.770,07	1.211.002,21	1.143.986,80	1.215.111,62	1.183.756,11	1.235.279,69	1.329.454,47	1.258.767,63	1.450.209,31	955.242,99	1.050.147,84	14.333.987,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.309.446,23	8.465.649,61	8.450.269,19	10.949.894,70	12.735.029,26	14.599.157,00	11.426.567,89	10.534.504,92	10.429.190,68	14.085.247,61	15.256.871,52	11.503.135,95	139.744.964,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.194,16	485.499,96	330.860,92	277.919,17	334.926,89	412.403,89	344.658,95	335.651,32	329.667,52	671.354,25	391.662,64	203.933,34	4.244.733,01
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	16.124.534,06	12.901.132,25	12.915.643,97	15.349.997,02	17.425.123,39	19.378.498,42	16.421.773,71	15.515.336,22	15.528.940,34	21.136.453,49	19.257.753,81	21.761.787,56	203.716.974,24
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	455.059,57	469.314,09	470.371,20	454.866,86	490.923,82	470.457,95	473.379,66	468.689,04	475.255,86	702.624,33	1.076.091,85	591.205,06	6.598.239,29
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	357.375,51	178.718,97	178.718,97	177.178,87	177.794,91	177.794,91	177.367,14	177.224,55	354.449,10	0,00	0,00	1.956.622,93
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB	1.402.509,35	931.438,93	938.753,25	990.814,21	918.742,94	1.042.203,37	1.107.218,77	1.177.768,97	1.243.940,08	1.555.368,93	2.283.040,56	1.603.306,29	15.195.105,65
TOTAL DEDUÇÕES (II)	1.857.568,92	1.758.128,53	1.587.843,42	1.624.400,04	1.586.845,63	1.690.456,23	1.758.393,34	1.823.825,15	1.896.420,49	2.612.442,36	3.359.132,41	2.194.511,35	23.749.967,87
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	14.266.965,14	11.143.003,72	11.327.800,55	13.725.596,98	15.838.277,76	17.688.042,19	14.663.380,37	13.691.511,07	13.632.519,85	18.524.011,13	15.898.621,40	19.567.276,21	179.967.006,37
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	14.266.965,14	11.143.003,72	11.327.800,55	13.725.596,98	15.838.277,76	17.688.042,19	14.663.380,37	13.691.511,07	13.632.519,85	18.524.011,13	15.898.621,40	19.567.276,21	179.967.006,37
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	14.266.965,14	11.143.003,72	11.327.800,55	13.725.596,98	15.838.277,76	17.688.042,19	14.663.380,37	13.691.511,07	13.632.519,85	18.524.011,13	15.898.621,40	19.567.276,21	179.967.006,37

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 30 de 34

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Março/2021

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	9.629.977,04	18.814.075,86	3.792.982,03	2.077.766,87	2.798.647,27	2.794.477,58	1.756.474,07	4.757.732,59	14.258.954,52
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	119.930,31	20.029,60	0,00	20.029,60	0,00	0,00	0,00	99.900,71
FACULD. FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS - FEUC	226.718,73	1.235.431,00	352.785,86	129.300,44	78.471,17	0,00	0,00	97.418,29	1.156.959,83
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	159.332,62	2.056,99	1.876,00	4.296,87	1.876,00	154.370,75	180,99	665,00	0,00
FUND. EDUC. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	88.342,26	0,00	0,00	40.038,11	0,00	71,50	0,00	48.232,65	0,00
FUND. PESQ. E DIFUS. TECNOL. AGRÍCOLA - LUCIANO RIBEIRO	24.572,39	1.450,00	1.450,00	9.858,80	1.450,00	0,00	0,00	14.713,59	0,00
SAERP	75.178,55	786.120,41	734.160,46	75.102,05	689.429,70	0,00	0,00	76,50	96.690,71
TOTAL	10.204.121,59	20.959.064,57	4.903.283,95	2.336.363,14	3.589.903,74	2.948.919,83	1.756.655,06	4.918.838,62	15.612.505,77

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 31 de 34

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	58.770.888,64	58.770.888,64	58.441.453,40
Deduções (II)	14.590.562,61	14.590.562,61	33.391.100,96
Ativo Disponível	25.203.289,99	25.203.289,99	39.617.010,91
Haveres Financeiros	27.422,52	27.422,52	24.280,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.640.149,90	10.640.149,90	6.250.189,95
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	44.180.326,03	44.180.326,03	25.050.352,44
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	33.328.944,83	33.328.944,83	32.606.678,18
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.851.381,20	10.851.381,20	-7.556.325,74

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-18.407.706,94	-18.407.706,94

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 32 de 34

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	276.798.401,68	276.798.401,68	276.798.401,68
Passivo Atuarial	276.798.401,68	276.798.401,68	276.798.401,68
Deduções (II)	242.626.348,44	242.626.348,44	238.668.493,68
Ativo Disponível	11.146,46	11.146,46	90.258,69
Haveres Financeiros	242.615.201,98	242.615.201,98	238.578.234,99
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - II)	34.172.053,24	34.172.053,24	38.129.908,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	34.172.053,24	34.172.053,24	38.129.908,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	3.957.854,76	3.957.854,76

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 33 de 34

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	204.699.400,00	204.699.400,00	41.013.243,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.846.700,00	32.846.700,00	8.786.897,13
CONTRIBUIÇÕES	17.631.100,00	17.631.100,00	2.859.196,79
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	10.065.000,00	10.065.000,00	1.667.296,91
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.566.100,00	7.566.100,00	1.191.899,88
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	262.900,00	262.900,00	6.155,77
RECEITA PATRIMONIAL	426.400,00	429.400,00	12.453,17
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	163.500,00	166.500,00	6.297,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.978.000,00	130.978.000,00	26.760.007,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.980.700,00	22.980.700,00	2.600.986,81
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	22.980.700,00	22.980.700,00	2.600.986,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	50.543,18	627.036,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	50.543,18	627.036,45
CONVÊNIOS	0,00	50.543,18	627.036,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	50.543,18	627.036,45
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	16.732.500,00	16.732.500,00	3.886.346,85
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	187.966.900,00	188.017.443,18	37.753.933,57

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	193.151.203,49	193.785.078,94	24.597.465,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.404.575,00	118.652.776,25	18.138.472,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	145.500,00	145.500,00	28.432,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.601.128,49	74.986.802,69	6.430.560,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	193.005.703,49	193.639.578,94	24.569.033,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.832.401,31	3.836.390,28	239.511,24
INVESTIMENTOS	2.017.001,31	3.020.990,28	33.053,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	815.400,00	815.400,00	206.457,34
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	2.017.001,31	3.020.990,28	33.053,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	500.415,20	500.415,20	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	195.523.120,00	197.160.984,42	24.602.087,38
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-7.556.220,00	-9.143.541,24	13.151.846,19

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 590

Página 34 de 34

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão de licença
por motivo de doença ao servidor
Douglas Santos Ribeiro.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença ao
servidor Douglas Santos Ribeiro, por 3 (três) dias, de 14 a
16/04/2021, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 14/04/2021.

São José do Rio Pardo, 16 de abril de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do
Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de
São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS
PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa